



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR](http://WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 316/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC433-2020 - CONTRATADO OSCAR SANTOS FREIRE





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 316/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **CLEIDILENE BOTELHO PUBLICO ARAUJO**, portador do **CPF: 889.912.105-20**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(a)**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

01arágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **19/10/2019** à **17/10/2020**, anos correspondentes **2019 a 2020**, que será gozada de **01/10/2020** à **30/10/2020**, retornando em **02/11/2020**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 21 de outubro de 2020**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusededit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PP022/2019**  
**CONTRATO N.º DLC 433 /2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 LICÍNIO DE ALMEIDA E OSCAR SANTOS  
 FREIRE JUNIOR.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0003-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Frederico Vasconcellos Ferreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OSCAR SANTOS FREIRE Junior**, sediada R.ENGENHEIRO ANTONIO PINTO, CENTRO - Licínio de Almeida - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.401.233/0001-67, Representado pelo **MARDEN DAVI CAMPOS SOARES**, brasileiro, casado, residente e **OSCAR SANTOS FREIRE Junior** domiciliado em Licínio de Almeida- Bahia, portador do RG. n.º 13.873.023-70 SSP/BA e do CPF n.º 024.821.075-04, ora denominado **CONTRATADO** com base no Pregão Presencial nº 022/2019, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2004 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato**, a contratação de empresa para o fornecimento de peças para automóveis, vans, caminhões, máquinas e implementos para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

**1.2 - A Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**1.3 - É vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO**  
 0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

**0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

030601.1236100271.011- Ampliação e Manutenção da frota da educação

030601.1236100272.012 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da Educação

030601.1236100272.016 – Manutenção do Transporte Escolar

**0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

26782000662.083 – Manutenção da Secretária de Transportes

**0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196

e-mail: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
1012500122.085 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
1030000122.093 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF  
1030100122.025 – Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS  
1030100122.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde  
1030300122.049 – Gestão das Ações de Vacinação  
1030500122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200202.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência social.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do contrato é de **R\$: 2.721,00 (Dois mil, Setecentos e Vinte e Um reais)**.

**3.2** - O pagamento será mensal em conformidade aos itens correspondentes aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e atestado de recebimentos com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal).

**3.2.1** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**3.2.2** - os valores acima serão irrealizáveis.

**3.3** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**3.4** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** - A entrega dos itens registrados em lotes deverá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

**4.2** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes no Termo de Compromisso e Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**4.4** - Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues no almoxarifado ou outro local indicado.

**4.5** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**4.6** - O TERMO DE RECEBIMENTO será emitido um para os itens entregues de cada lote.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**4.7** - O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 20 de Novembro de 2020.

**V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**5.1.1** - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**5.1.2** - As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no edital e contrato.

**5.1.3** - A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1**- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

**6.1.2** - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Licínio de Almeida, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1**- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente aos lotes ganhos.

**7.1.1** - O recebimento definitivo do objeto deste **Pregão Presencial PP022-2019**, só se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1**- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas no edital e nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.2** - A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para o atraso no fornecimento e descumprimento total do contrato terá os seguintes limites:

**8.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

**8.2.2** - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**8.2.3** - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**8.3** - A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1**- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**9.1.1** - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante, se não houver culpa.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

**10.1**- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

**11.2** - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**11.3** - São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº **PP022-2019** incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº **PP022-2019**.

**11.4** - O objeto deste Contrato será fornecido em embalagem adequada.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1**- As partes elegem o Foro da Cidade de Jacaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Licínio de Almeida-BA, 20 de Outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Contratante

**MARDEN DAVI CAMPOS SOARES**

CNPJ: 30.401.233/0001-67

Contratada

OSCAR SANTOS FREIRE Junior

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7E6F-D932-399D-E5D8-9D0D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E6F-D932-399D-E5D8-9D0D



### Hash do Documento

aa2e725afe0881ec0c4895ee021f8d844d166f73889c5f7966660c45bc842c2f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/10/2020 16:28 UTC-03:00